

Certifico que nesta data, foi entregue para afinação o Edital que antecede.
Na Loja Cascais, na sede das Juntas de Freguesia do Concelho de Cascais,
bem como na morada indicada, para os fins no mesmo expressos.
Por ser verdade, passo a presente certidão, que dato e assino.

Cascais 5/2/2026

O Fiscal Municipal



DESPACHO N.º 11/2026

ASSUNTO: Delegação de competências no Diretor do Departamento de Desporto e Atividade Física (DAF).

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da Câmara e os vereadores podem delegar e subdelegar nos dirigentes as competências ali previstas;
- b) A experiência adquirida com a delegação e subdelegação de competências aconselha a sua manutenção, enquanto instrumento privilegiado para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora de redução de circuitos de decisão, permitindo, deste modo, libertar os eleitos locais para as funções políticas e de gestão geral;
- c) Importa proceder à delegação de competências no Diretor do Departamento de Desporto e Atividade Física (DAF), Marco Paulo Lemos Pina;
- d) A presente delegação de competências não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

Determino:

1. Delegar, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, e no n.º 1 o artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, no Diretor do Departamento de Desporto e Atividade Física (DAF), Marco Paulo Lemos Pina, as seguintes competências:
 - a) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar os serviços na sua dependência;
 - b) Promover todas as ações necessárias à administração corrente e conservação do património municipal;
 - c) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - d) Justificar faltas;
 - e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, com exceção do horário de jornada contínua;
 - f) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
 - g) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;



- h) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
 - i) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, nomeadamente proceder à instrução de procedimentos, promover consultas a entidades externas, realizar a audiência prévia dos interessados, efetuar pedidos de informações necessárias ao bom andamento dos procedimentos e realizar notificações relativas a atos administrativos praticados.
2. A presente delegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações da Câmara Municipal, tanto em matérias delegadas como nas não delegadas.
 3. Autorizo o Diretor do DAF a subdelegar nos dirigentes das unidades orgânicas que integram aquele departamento as competências delegadas pelo presente despacho.
 4. Nos termos do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos pelo presente despacho.
 5. O presente Despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Cascais, 26 de janeiro de 2026



(Nuno Piteira Lopes)

Presidente da Câmara Municipal de Cascais,